



**Decreto nº 4.277/2023 - Lei nº 3.768/2023
De 30 de Agosto de 2023**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3714 de 28 de Dezembro de 2022 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.873.911,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.600.000,00	Federal	114
02.03 - Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	273.911,00	Federal	115

Artigo 2º - A cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.873.911,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e onze reais)**, serão provenientes de:

I - R\$ 1.742.747,45 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) de *superávit* financeiro no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

a) R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) de recurso Federal QESE;

b) R\$ 142.747,45 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) de recurso Federal PNATE.

II - R\$ 131.163,55 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recurso do PNATE, a ingressar neste exercício.





publicação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BD1FF18F6DE44C898333F2B5C1FBAB77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BD1FF18F6DE44C898333F2B5C1FBAB77>